



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camara-pirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 46/2020

"Visa denominar via pública de Francisco Rafael Januário – Chico Crente."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO – CHICO CRENTE**", a **Rua 02**, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2020.

  
**Vitor Naressi Netto**  
Vereador

00683-Câmara Pirassununga-11/03/2020-16:02:22REN13010C3953 1

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 13 de 03 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 03 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.

Sala das Sessões, 16 de 03 de 2020.

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 03 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 03 de 2020

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Francisco Rafael Januário – Chico Crente**, a **Rua 02**, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

**Francisco Rafael Januário**, conhecido como “**Chico Crente**”, era natural de Monte Belo – MG, filho de Rafael Januário da Silva e Brasilina Alves da Silva.

**Francisco** foi um dos primeiros moradores da Vila Santa Fé, residia na Rua 02 hoje denominada de Rua São Tiago, época esta que o Bairro não tinha asfalto, energia elétrica e água encanada.

**Francisco** foi funcionário da Fazenda da Aeronáutica e trabalhou como Lavrador.

**Francisco** casou-se com Maria Aparecida de Abreu Januário e tiveram os seguintes filhos: Irineu Januário da Silva, Dorival Januário, Rosa Januário, Marta Januário, Francisco Rafael Januário Filho, Doralice Janunário, Jucimara Januário e José Ivan Januário, além de 27 netos e 38 bisnetos.

**Francisco Rafael Januário – Chico Crente** faleceu no dia 29 de setembro de 1986 aos 51 anos.

Pelas razões expostas, proponho a denominação de **Francisco Rafael Januário – Chico Crente**, a **Rua 02**, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município.

Pirassununga, 11 de março de 2020.

  
Vitor Naresi Netto  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E  
TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA  
OFICIAL DESIGNADA



## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que em data de 01 de outubro de 1986, no Livro C-01, às fls. 58 vº, sob nº 113, foi feito o Registro de óbito de **FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO**, falecido em 29 de setembro de 1986, às 00:20 horas, em domicílio, neste Distrito, na Vila Santa Fé n Avenida dois, nº 1033; do sexo masculino, cor branca, profissão Lavrador, natural de Monte Belo, MG, domiciliado e residente neste Distrito no endereço acima referido; com cinquenta e um (51) anos de idade, estado civil casado. Filho de Rafael Januário da Silva e Brasilina Alves da Silva, ambos já falecidos. Foi declarante o Sr. David Alves de Souza e o óbito atestado pelo Dr. Marcos Aurélio dos Reis, que deu como causa da morte: Infarto Agudo do Miocárdio - Cardiopatia aterioclerótica - Hipertensão arterial. O sepultamento foi feito no Cemitério Municipal de Pirassununga, SP.

OBSERVAÇÃO. O extinto era casado com Maria Aparecido de Abreu Januário. Deixou os seguintes filhos: Irineu, Dorival, Rosa, Marta, Francisco Rafael, Doralice, Jucimara e José Ivan. O extinto. Deixou bens a inventariar. Era eleitor.

Taxas e emolumentos recolhidos através da guia 115/05.

Referido é verdade e dou fé

Cachoeira de Emas, 28 de setembro de 2005.

*Cellim*  
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA  
Oficial designada

Registro Civil e Tabelionato  
*Rosa L. B. Cellim da Silva*  
OFICIAL DESIGNADA  
DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Francisco Rafael Jannaino

Casado com Maria Aparecida de Almeida

Jannaino Pai de  
Irene J. da Silva

Walter Jannaino

Rosa Jannaino

Marta Jannaino

Francisco Rafael Jannaino Filho

Maralice Jannaino

Jucimara Jannaino

Jose Irã Jannaino

27 Netos.

Bisnetos 38

Foi 1 dos primeiros moradores da

Vila Sta. Fé

Avenida 02 - 1033 - Hoje - Rua São Tiago

quando ainda não havia asfalto

luz elétrica e água-

ra e trabalhadores. Rural-

Foi funcionário da fazenda da

Aeronáutica

conhecido na Santa Fé por (chico Bente)

Deixando assim o seu legado



LOTEAMENTO JARDIM GIRASSOL – RUA 02  
02/10/2019







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 7.089, DE 4 DE MAIO DE 2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado  
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do  
protocolado nº 1.125, de 22 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar  
Municipal nº 075/2006, e suas alterações, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB  
nº 474/2017, encartado às fls. 943/945, do protocolado nº 1.125/2016, o **Projeto do  
Loteamento denominado “Jardim Girassol”**, caracterizado como “Loteamento Residencial”,  
situado na zona urbana deste município, à Estrada Municipal PNG 335, loteamento este  
composto de uma área de terra contendo 150.979,6718 metros quadrados, contendo 204 lotes e  
que é objeto da matrícula nº 18.453 do CRI local, imóvel esse que, conforme referida matrícula,  
consta pertencer a Talisman - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., sociedade empresarial  
limitada, situada nesta cidade, na Chácara Ferrarezi, s/nº, Jardim Ferrarezi, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº 23.995.219/0001-73, tudo conforme consta nos autos do protocolado acima  
mencionado.

Art. 2º A loteadora deverá executar sob as suas expensas, no prazo  
máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do  
artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, de acordo com os projetos de  
infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma  
Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 947, do protocolado nº  
1.125/2016, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com  
Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de  
drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento  
e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas  
divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc,  
conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco  
do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluídas as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização; qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 020 a 025, do livro 461, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente ao registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro da escritura citada no artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos lotes nº 01 ao 23 da quadra "4", nos lotes nº 01 ao 27 da quadra "5", num total de 50 (cinquenta) lotes, que irão perfazer um total de 13.112,26 metros quadrados da área a ser hipotecada, descrita na escritura de hipoteca de páginas 020/025, do livro nº 461, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente ao ato do registro do loteamento em questão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º Especificações construtivas a ser grafadas em matrícula:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/2007 e suas alterações.

§ 2º O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 80/2007.

§ 3º Taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80%.

§ 4º Será permitido construção de garagem dentro do recuo dos 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade.

§ 5º Nenhum lote está destinado a finalidade comercial, a Prefeitura não poderá aprovar projeto e não poderá autorizar nenhum tipo de comércio no respectivo loteamento; os lotes terão uso exclusivamente para residências familiares com no máximo dois pavimentos (térreo e mais um).

§ 6º Não será permitido construção de área de laser para exploração comercial.

§ 7º Sob nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o município crie Lei específica autorizando tal feito.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de Licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de Residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento esteja devidamente registrado em Cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 9º Completada a execução das obras referidas no artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos artigos deste Decreto em especial atenção ao artigo 4º e seus parágrafos deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório;

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

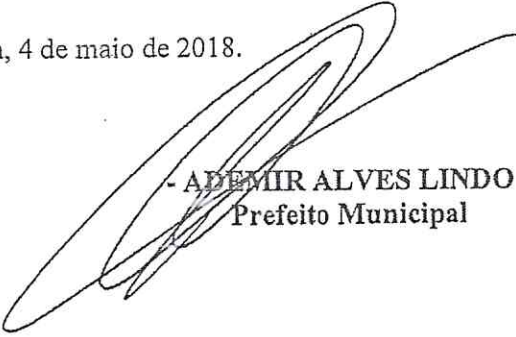
Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º, e a Loteadora deverá atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 1.125/2016.


Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

Art. 13 Este Decreto entra na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de maio de 2018.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

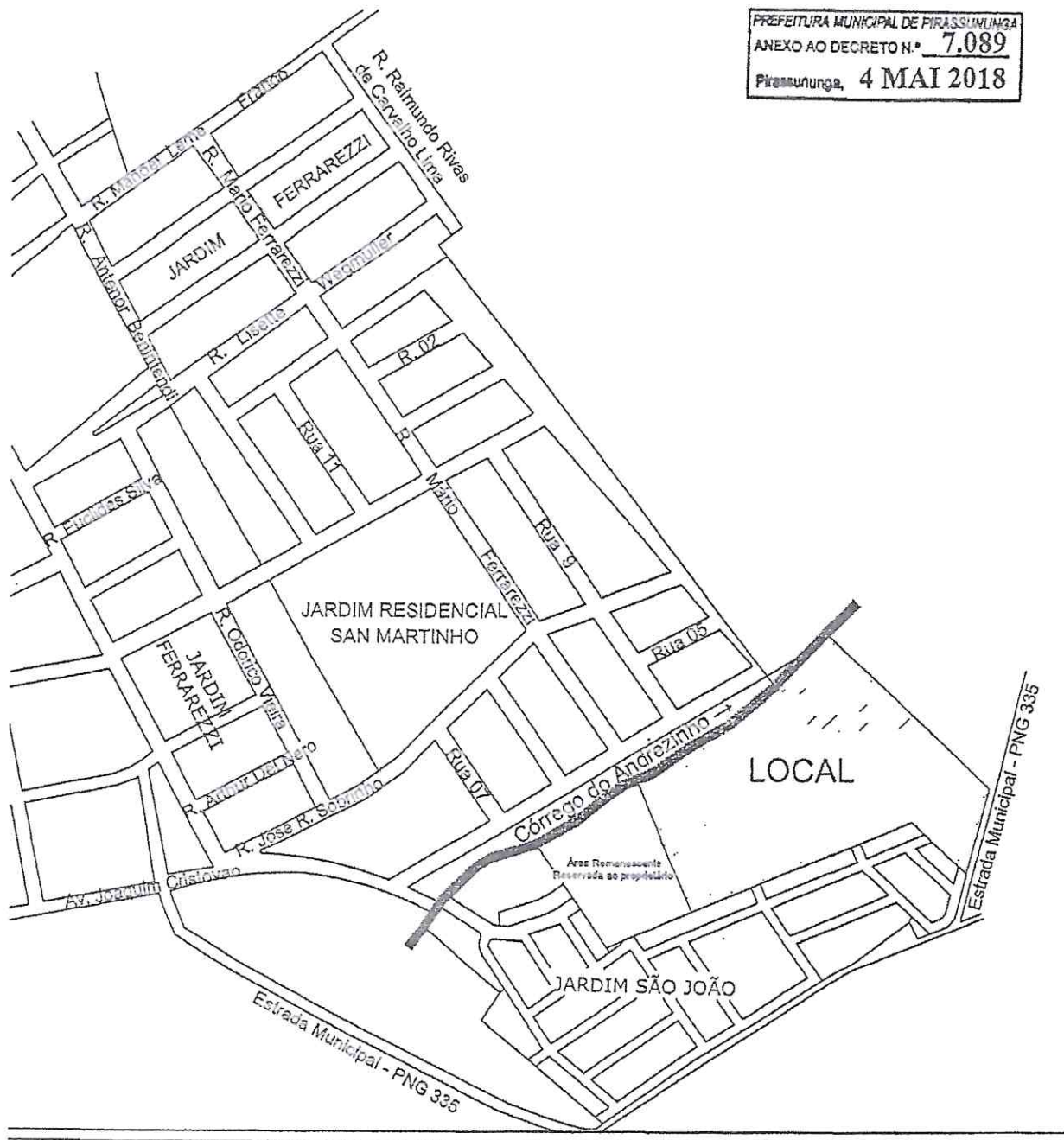
Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 7.089  
Pirassununga, 4 MAI 2018



*[Handwritten signature and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

gr hab  
Grupo de Análise e Aprovação  
de Projetos Habitacionais



**CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 474/2017**

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 15.308:

Proprietário: TALISMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Endereço: CHÁCARA FERRAREZI - PIRASSUNUNGA - SP.

Empreendimento: LOTEAMENTO "JARDIM GIRASSOL"

Localização: ESTRADA MUNICIPAL PNG 335 - PIRASSUNUNGA - SP.

ÁREAS DA GLEBA:

Especificações	Áreas (m <sup>2</sup> )	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: - 204)	54.221,2100	45,87
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	33.882,9000	28,67
2.2. Áreas Institucionais	5.911,2700	5,00
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	14.614,3400	12,36
2.3.2. Sistema de Lazer	9.582,5100	8,10
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	118.212,2300	100,00
5. Área Remanescente	32.767,4418	
6. Total da Gleba	150.979,6718	

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.



FKA

São Paulo, 19 de Dezembro de 2.017.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N°

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 41.641

FICHA N° 1

CNS n° 11.965-1

PIRASSUNUNGA 30 DE Outubro DE 2018

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 118.212,2300 metros quadrados, localizada no perímetro urbano deste município e comarca, dentro do seguinte perímetro: Tem início no vértice n° 01, cravado nas divisas da Chácara Verona (Matrícula n° 35.064) e Estrada Municipal PNG 335; deste segue com azimute de 213°12'39" e distância de 135,911 metros até encontrar o vértice n° 47; deste segue com azimute de 332°34'41" e distância de 116,959 metros, confrontando com a Rua 15, lote 06 (Matrícula n° 39.800), lote 05 (Matrícula n° 39.799), lote 04 (Matrícula n° 39.798), lote 03 (Matrícula n° 39.797), lote 02 (Matrícula n° 39.796) e lote 01 (Matrícula n° 39.795), todos da Quadra 16, com a Rua 10, e com o lote 08 (Matrícula n° 39.772) da Quadra 14, todos do loteamento Jardim São João, até encontrar o vértice n° 48; deste segue com azimute de 265°54'00" e distância de 359,070 metros, confrontando com o lote 08 (Matrícula n° 39.772), lote 07 (Matrícula n° 39.771), lote 06 (Matrícula n° 39.770), lote 05 (Matrícula n° 39.769), lote 04 (Matrícula n° 39.768), lote 03 (Matrícula n° 39.767), lote 02 (Matrícula n° 39.766) e lote 01 (Matrícula n° 39.765), todos da Quadra 14, com a Rua 06, lote 14 (Matrícula n° 39.735), lote 12 (Matrícula n° 39.733), lote 11 (Matrícula n° 39.732), lote 10 (Matrícula n° 39.731), lote 09 (Matrícula n° 39.730), lote 08 (Matrícula n° 39.729), lote 07 (Matrícula n° 39.728), lote 06 (Matrícula n° 39.727), lote 05 (Matrícula n° 39.726), lote 04 (Matrícula n° 39.725), lote 03 (Matrícula n° 39.724), lote 02 (Matrícula n° 39.723), lote 01 (Matrícula n° 39.722), todos da Quadra 12, com a Rua 05, lote 18 (Matrícula n° 39.684), lote 17 (Matrícula n° 39.683), lote 16 (Matrícula n° 39.682), lote 15 (Matrícula n° 39.681), lote 14 (Matrícula n° 39.680), lote 13 (Matrícula n° 39.679), lote 12 (Matrícula n° 39.678), lote 11 (Matrícula n° 39.677), lote 10 (Matrícula n° 39.676), lote 09 (Matrícula n° 39.675), todos da Quadra 09, do loteamento Jardim São João, até encontrar o vértice n° 48-A (ora inserido) entre os vértices n°s 48 e 49, distante 359,070 metros do vértice n° 48 e 140,955 metros do vértice n° 49; deste segue com azimute de 336°53'31" e distância de 219,27 metros, confrontando com a Chácara Ferrarezi (Matrícula n° 41.640) até encontrar o vértice n° 48-B (ora inserido) entre os vértices n°s 38 e 39, distante 19,687 metros do vértice n° 38; deste segue com azimute de 85°38'15" e distância de 30,33 metros até encontrar o vértice n° 39; deste segue com azimute de 73°14'08" e distância de 66,057 metros, até encontrar o vértice n° 40; deste segue com azimute de 78°43'46" e distância de 68,975 metros até encontrar o vértice n° 41; deste segue com azimute de 67°08'32" e distância de 54,290 metros até encontrar o vértice n° 42; deste segue com azimute de 68°46'07" e distância de 36,597 metros até encontrar o vértice n° 43; deste segue com azimute de 61°04'32" e distância de

Continua no verso



MATR. N° 41.641

FICHA N° 1

VERSO

CONTINUAÇÃO

111,808 metros até encontrar o vértice n° 44, confrontando do vértice n° 48-B (ora inserido) ao vértice n° 44, com o divisor natural Córrego Andrezinho; segue com azimute de 152°03'33" e distância de 2,885 metros até encontrar o vértice n° 45; deste segue com azimute de 152°26'12" e distância de 41,457 metros até encontrar o vértice n° 46; deste segue com azimute de 152°36'09" e distância de 300,843 metros até encontrar o vértice inicial n° 01, confrontando do vértice n° 44 ao vértice n° 01 com a Chácara Verona (Matrícula n° 35.064).

**PROPRIETÁRIA:** TALISMAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Chácara Ferrarezi, final da Avenida Joaquim Cristovão, s/n°, Jardim Ferrarezi, CNPJ. 23.995.219/0001-73.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.06/M.18.453 de 05 de fevereiro de 2016, deste registro. Escrevente, Fernando Vitorino (Fernando Vitorino). Protocolo n° 149.001 de 03/09/2018. Emol. R\$9,61; Est. R\$2,73; Cart. R\$1,87; R.C. R\$0,51; T.J. R\$0,66; M.P. R\$0,46; I.M. R\$0,30; TOTAL R\$16,14.

AV.1 - Em 30 de outubro de 2018. Protocolo n° 149.001 de 03/09/2018.

#### **TRANSPORTE DE HIPOTECA.**

Procede-se a esta averbação para informar que o imóvel desta matrícula encontra-se gravado com hipoteca em favor da Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme faz certo o R.8/M.18.453, cujo teor é o seguinte: "R.8 - Em 19 de Abril de 2018. Protocolo n° 147.253 de 12/04/2018. **HIPOTECA.** Pela escritura pública lavrada no 2° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pirassununga SP, em 10 de Abril de 2018 (Livro n° 461, folhas 20/25), a proprietária **TALISMAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, já qualificada, deu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, CNPJ n° 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, 51, Pirassununga - SP, em **HIPOTECA** o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do futuro loteamento que denominar-se-á Jardim Girassol, no valor total de R\$2.231.200,78, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme constante da escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local". Escrevente, Fernando Vitorino (Fernando Vitorino). Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00

R.2 - Em 30 de outubro de 2018. Protocolo n° 149.001 de 03/09/2018.

#### **LOTEAMENTO.**

Talisman - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento, o qual denominou de "**JARDIM GIRASSOL**", conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 27 de

Continua na ficha n° 2



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N.º

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N.º 41.641

FICHA N.º 2

CNS n.º 11.965-1

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

agosto de 2018 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº 6766/79, arquivada neste Oficial. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas vias públicas "Rua 01", "Rua 02", "Rua 03", "Rua 04", "Rua 05", "Rua 06", "Rua 07", "Rua 08", "Rua 09", "Rua 10", "Avenida lado I" e "Avenida lado II". O loteamento denominado "JARDIM GIRASSOL", caracterizado como "Loteamento Residencial", será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com limpeza da área - terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluídas as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública; placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária); orçadas em R\$2.231.200,78, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através de escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Girassol, lavrada em 10 de abril de 2018, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº 461, páginas 20/25, registrada sob número R.08 da matrícula nº 18.453 e transportada na averbação nº AV.01 supra, cujo ônus recairá tão somente sobre os seguintes lotes: 01 ao 23 da quadra "4" e nos lotes 01 ao 27 da quadra "5", do loteamento Jardim Girassol. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento será dividido em 12 (doze) quadras, designadas pelos números: "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11" e "12" e estas subdivididas em 204 (duzentos e quatro) lotes, utilizando 54.221,2100 metros quadrados ou 45,87% em lotes; em áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários) 5.911,2700 metros quadrados ou 5,00%; em áreas verdes/APP 14.614,3400 metros quadrados ou 12,36%; em área de sistema de lazer 9.582,5100 metros quadrados ou 8,10%; em área de sistema viário 33.882,9000 metros quadrados

Continua no verso



## CONTINUAÇÃO

ou 28,67%, totalizando a plenitude da área do imóvel desta matrícula, ou seja, 118.212,2300 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM GIRASSOL foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 04/05/2018, através do Decreto nº 7089/2018, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº 474/2017 em 19/12/2017. DAS RESTRICÕES: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar do Município nº 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13069/78, bem como o artigo 41 da LCM nº 80/07; taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80%; será permitida construção de garagem dentro do recuo de 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade; nenhum lote está destinado a finalidade comercial, a Prefeitura não poderá aprovar projeto e não poderá autorizar nenhum tipo de comércio no respectivo loteamento; os lotes terão uso exclusivamente para residências familiares com no máximo dois pavimentos (térreo e mais um); não será permitida construção de área de lazer para exploração comercial; sob nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o município crie Lei específica autorizando tal feito. Para conhecimento geral foi expedido edital em 27/09/2018, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 28 de setembro, 5 e 11 de outubro de 2018, no Jornal JC Regional, de circulação nesta cidade. No dia 29 de outubro de 2018 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. Escrevente, Orino (Fernando Vitorino). Emol. R\$3.276,24; Est. R\$932,28; Cart. R\$636,48; R.C. R\$173,40; T.J. R\$224,40; M.P. R\$157,08; I.M. R\$102,00; TOTAL R\$5.501,88.

AV.3 - Em 30 de outubro de 2018. Protocolo nº 149.001 de 03/09/2018.  
**HIPOTECA - GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.**  
Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária constante da averbação nº AV.01 supra, em razão do registro do loteamento (R.02), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes 01 ao 23 da quadra "4" e nos lotes 01 ao 27 da quadra "5", do loteamento Jardim Girassol, objeto das matrículas números: 41.697 a 41.746, respectivamente, tudo conforme precedente autorizativo da corregedoria permanente - decisão judicial proferida pela Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº 7.089 de 04/05/2018 e escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Girassol, lavrada em 10 de abril de 2018, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº 461, páginas 20/25, registrada sob número R.08 da matrícula nº 18.453 e transportada na AV.01 supra. Escrevente, Orino (Fernando

Continua na ficha nº 3



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

MATR. N°

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	<i>f</i>	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 41.641	FICHA N° 3	CNS n° 11.965-1
PIRASSUNUNGA		DE DE

IMÓVEL: (continuação)  
Vitorino). Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00.

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU FE, que a presente certidão, composta de 6 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 41641, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 30/11/2018. N.º Pedido / N.º Prenotação: 11766;	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	<i>Fernando Vitorino</i> Fernando Vitorino Escrevente
Pirassununga, 03 de dezembro de 2018	



SELO DIGITAL

1196513E1030000002272518T

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: <https://selodigital.tj.sp.jus.br>

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

116500

11965-1-109001-118000-0619



MATR. Nº

FICHA Nº

VERSO

CONTINUAÇÃO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 41.641

FICHA Nº 1-auxiliar

CNS nº. 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: "LOTEAMENTO JARDIM GIRASSOL"

QUADRA "1"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.642
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.643
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.644
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.645
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.646
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.647

QUADRA "2"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.648
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.649
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.650
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.651
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.652
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.653
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.654
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.655
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.656
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.657
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.658
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.659
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.660
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.661
- Lote nº. 15 - Matrícula 41.662
- Lote nº. 16 - Matrícula 41.663
- Lote nº. 17 - Matrícula 41.664
- Lote nº. 18 - Matrícula 41.665
- Lote nº. 19 - Matrícula 41.666
- Lote nº. 20 - Matrícula 41.667
- Lote nº. 21 - Matrícula 41.668
- Lote nº. 22 - Matrícula 41.669
- Lote nº. 23 - Matrícula 41.670
- Lote nº. 24 - Matrícula 41.671

QUADRA "3"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11965-1 - AA 116503





## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.672
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.673
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.674
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.675
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.676
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.677
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.678
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.679
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.680
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.681
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.682
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.683
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.684
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.685
- Lote nº. 15 - Matrícula 41.686
- Lote nº. 16 - Matrícula 41.687
- Lote nº. 17 - Matrícula 41.688
- Lote nº. 18 - Matrícula 41.689
- Lote nº. 19 - Matrícula 41.690
- Lote nº. 20 - Matrícula 41.691
- Lote nº. 21 - Matrícula 41.692
- Lote nº. 22 - Matrícula 41.693
- Lote nº. 23 - Matrícula 41.694
- Lote nº. 24 - Matrícula 41.695
- Lote nº. 25 - Matrícula 41.696

**QUADRA "4"**

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.697
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.698
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.699
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.700
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.701
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.702
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.703
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.704
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.705
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.706
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.707
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.708
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.709
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.710
- Lote nº. 15 - Matrícula 41.711
- Lote nº. 16 - Matrícula 41.712
- Lote nº. 17 - Matrícula 41.713
- Lote nº. 18 - Matrícula 41.714
- Lote nº. 19 - Matrícula 41.715

continua na ficha 2



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORRÊIA

Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 41.641

FICHA Nº 2-auxiliar

CNS nº. 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL:

- Lote nº. 20 - Matrícula 41.716
- Lote nº. 21 - Matrícula 41.717
- Lote nº. 22 - Matrícula 41.718
- Lote nº. 23 - Matrícula 41.719

QUADRA "5"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.720
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.721
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.722
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.723
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.724
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.725
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.726
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.727
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.728
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.729
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.730
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.731
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.732
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.733
- Lote nº. 15 - Matrícula 41.734
- Lote nº. 16 - Matrícula 41.735
- Lote nº. 17 - Matrícula 41.736
- Lote nº. 18 - Matrícula 41.737
- Lote nº. 19 - Matrícula 41.738
- Lote nº. 20 - Matrícula 41.739
- Lote nº. 21 - Matrícula 41.740
- Lote nº. 22 - Matrícula 41.741
- Lote nº. 23 - Matrícula 41.742
- Lote nº. 24 - Matrícula 41.743
- Lote nº. 25 - Matrícula 41.744
- Lote nº. 26 - Matrícula 41.745
- Lote nº. 27 - Matrícula 41.746
- Lote nº. 28 - Matrícula 41.747

QUADRA "6"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.748





## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 2 - Matrícula 41.749
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.750
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.751
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.752
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.753
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.754
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.755
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.756
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.757
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.758
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.759
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.760
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.761

**QUADRA "7"**

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.762
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.763
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.764
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.765
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.766
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.767

**QUADRA "8"**

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.768
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.769
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.770
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.771
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.772
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.773
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.774
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.775
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.776
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.777
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.778
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.779
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.780
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.781

**QUADRA "9"**

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.782
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.783
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.784
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.785
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.786
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.787
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.788

continua na ficha 3



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 41.641

FICHA Nº 3-auxiliar

CNS nº. 11.965-1

PIRASSUNUNGA

DE

IMÓVEL

- Lote nº. 8 - Matrícula 41.789
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.790
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.791
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.792
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.793
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.794
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.795
- Lote nº. 15 - Matrícula 41.796
- Lote nº. 16 - Matrícula 41.797
- Lote nº. 17 - Matrícula 41.798
- Lote nº. 18 - Matrícula 41.799
- Lote nº. 19 - Matrícula 41.800
- Lote nº. 20 - Matrícula 41.801
- Lote nº. 21 - Matrícula 41.802
- Lote nº. 22 - Matrícula 41.803
- Lote nº. 23 - Matrícula 41.804
- Lote nº. 24 - Matrícula 41.805
- Lote nº. 25 - Matrícula 41.806
- Lote nº. 26 - Matrícula 41.807
- Lote nº. 27 - Matrícula 41.808

QUADRA "10"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.809
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.810
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.811
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.812
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.813
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.814
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.815
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.816
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.817
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.818
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.819
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.820
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.821
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.822
- Lote nº. 15 - Matrícula 41.823

continua no verso





MATR. Nº 41.641

FICHA Nº 3-A

VERSO

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 16 - Matrícula 41.824  
Lote nº. 17 - Matrícula 41.825  
Lote nº. 18 - Matrícula 41.826  
Lote nº. 19 - Matrícula 41.827  
Lote nº. 20 - Matrícula 41.828  
Lote nº. 21 - Matrícula 41.829  
Lote nº. 22 - Matrícula 41.830  
Lote nº. 23 - Matrícula 41.831  
Lote nº. 24 - Matrícula 41.832

**QUADRA "11"**

Lote nº. 1 - Matrícula 41.833  
Lote nº. 2 - Matrícula 41.834  
Lote nº. 3 - Matrícula 41.835  
Lote nº. 4 - Matrícula 41.836  
Lote nº. 5 - Matrícula 41.837  
Lote nº. 6 - Matrícula 41.838  
Lote nº. 7 - Matrícula 41.839  
Lote nº. 8 - Matrícula 41.840

**QUADRA "12"**

Lote nº. 1 - Matrícula 41.841  
Lote nº. 2 - Matrícula 41.842  
Lote nº. 3 - Matrícula 41.843  
Lote nº. 4 - Matrícula 41.844  
Lote nº. 5 - Matrícula 41.845

Área Institucional - Matrícula nº 41.846  
Área Verde - Matrícula nº 41.847  
Sistema de Lazer I - Matrícula nº 41.848  
Sistema de Lazer II - Matrícula nº 41.849  
Sistema de Lazer III - Matrícula nº 41.850

Pirassununga, 30 de Outubro de 2018. Escrevente, *Fernando Vitorino* (Fernando Vitorino).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

Apresente certidão, extraída por meio reprodutivo, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6.015/73, e cópia autêntica do original arquivado nesta Serventia, dou fé.

Pirassununga, 03 DEZ. 2018

*Fernando Vitorino*  
Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP

Fernando Vitorino  
Escrevente





Table with multiple columns and rows, likely a detailed site plan or zoning table.

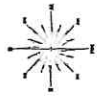
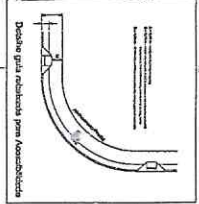
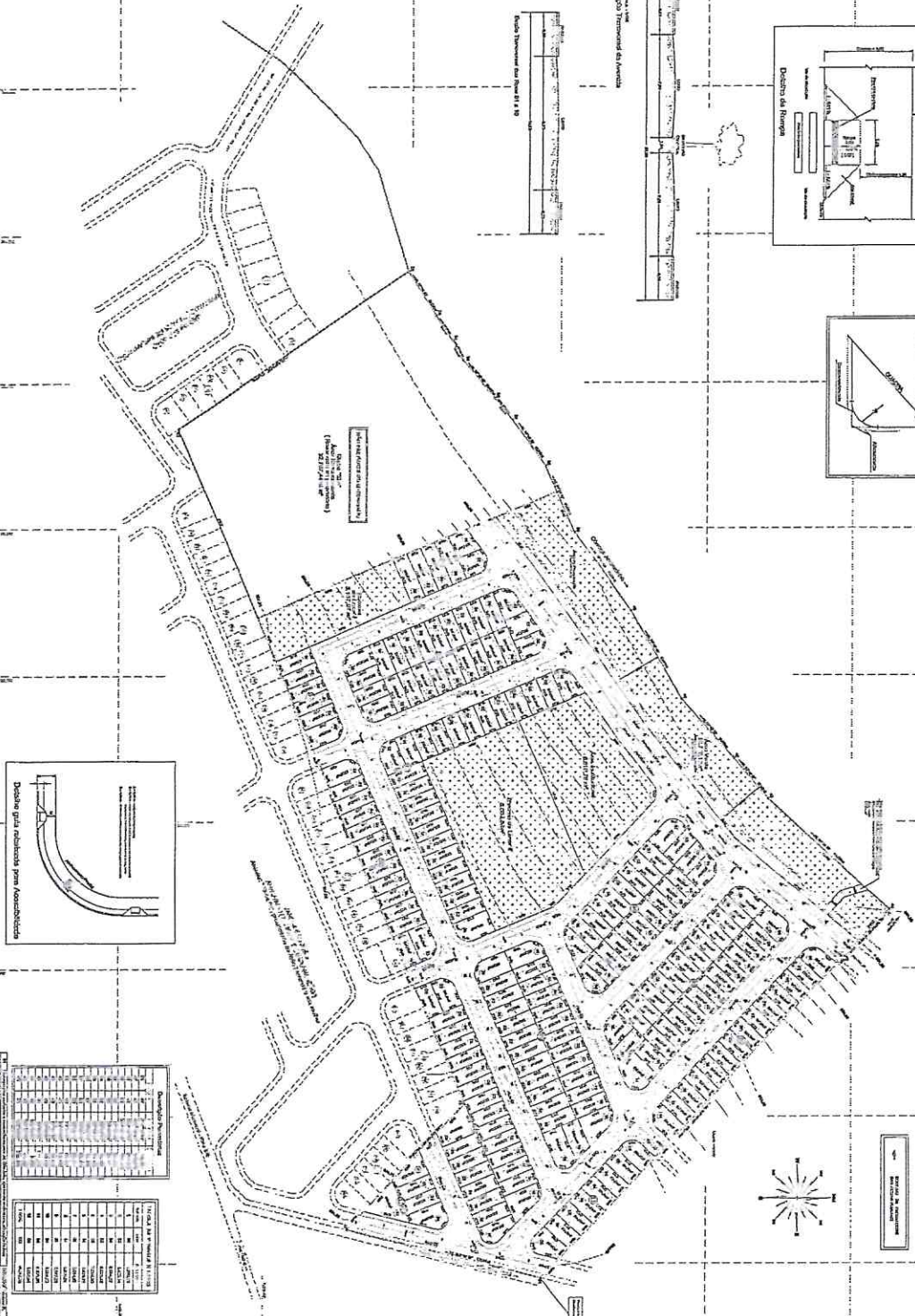
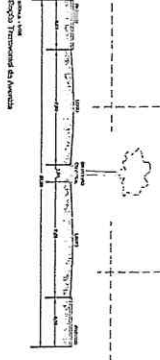
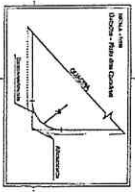
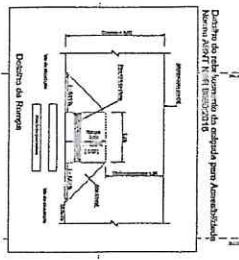


Table with multiple columns and rows, likely a detailed site plan or zoning table.

Table with multiple columns and rows, likely a detailed site plan or zoning table.

Table with multiple columns and rows, likely a detailed site plan or zoning table.

Project information block containing the title 'PROYECTO URBANISTICO', the name 'MUNICIPALIDAD DE PINAR DEL RIO', and other project details.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>  
Data 2020-03-13 10:45



- PL\_047\_2020.pdf (~6,7 MB)
- PL\_046\_2020.pdf (~6,8 MB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 46/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO – CHICO CRENTE, a Rua 02, do loteamento Jardim Girassol, neste Município; e

- **Projeto de Lei nº 47/2020**, de autoria dos Vereadores José Antonio Camargo de Castro e Vitor Naressi Netto, que visa denominar de JOSÉ MENDES DE LIMA – ZÉ BRASÃO, a Rua 06, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 46/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO – CHICO CRENTE, a Rua 02, do loteamento Jardim Girassol, neste Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16 MAR 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Luciana Batista**  
Relator

  
**Vitor Naressi Netto**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER Nº**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 46/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO – CHICO CRENTE, a Rua 02, do loteamento Jardim Girassol, neste Município**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 16 MAR 2020

  
**José Lourenço Marinho**  
*Presidente*

  
**Edson Sidinei Vick**  
*Relator*

  
**Natal Furlan**  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3567-2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## REQUERIMENTO

Nº 110/2020

**APROVADO**

Providenciado a respeito

Sala das Sessões,

16 de MAR 2020

~~PRESIDENTE~~

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 46/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, **que visa denominar de Francisco Rafael Januário - "Chico Crente" a Rua 02, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.**

Sala das Sessões, 16 de março de 2020.

Natal Lula

Jose Lasho

José Lourenço Marinho  
Vereador

Wallace

Vitor Naressi Netto

Paulo Roberto



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5462** **PROJETO DE LEI Nº 46/2020**

*"Visa denominar via pública de  
Francisco Rafael Januário –  
Chico Crente."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO –  
CHICO CRENTE**", a **Rua 02**, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de março de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
**Presidente**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00226/2020-SG

Pirassununga, 17 de março de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 87 a 113/2020; e Pedidos de Informações nºs 53, 54, 55, 56 e 57/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 16 de março de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5457, 5458, 5459, 5460, 5461, 5462 e 5463, referentes aos Projetos de Lei nºs 27, 29, 32, 33, 35, 46 e 51/2020, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

**Jeferson Ricardo do Couto**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

13 MAR 2020  
DANIELLI MOREIRA CASSIN  
Escriturária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 065/2020

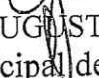
A Secretaria para conferência e demais procedimentos de estilo. Piras; 27/04/2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente  
Pirassununga, 24 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.537 a 5.549/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI  
Secretária Municipal de Administração

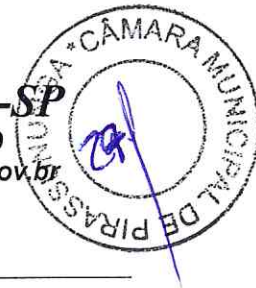
Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

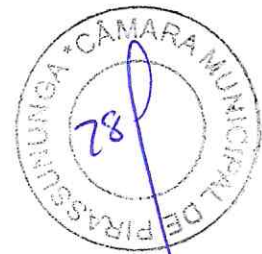
Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.542, de 18 de março de 2020, que “visa denominar de FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO – CHICO CRENTE, a Rua 02, do loteamento Jardim Girassol, neste Município”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 46/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 27 de abril de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.542, DE 18 DE MARÇO DE 2020 -**

*“Visa denominar via pública de Francisco Rafael Januário - Chico Crente.” .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO - CHICO CRENTE”**, a **Rua 02**, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 081, de 13 de abril de 2020, da Lei nº 5.542, de 18 de março de 2020, que “visa denominar de FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO – CHICO CRENTE, a Rua 02, do loteamento Jardim Girassol, neste Município”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 46/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 23 de abril de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

– **LEI Nº 5.541, DE 18 DE MARÇO DE 2020** –

*"Visa denominar via pública de Assumpta Fontanari Ferraresi.".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "ASSUMPTA FONTANARI FERRARESÍ", a Rua 01, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 18 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

– **LEI Nº 5.542, DE 18 DE MARÇO DE 2020** –

*"Visa denominar via pública de Francisco Rafael Januário - Chico Crente.".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO - CHICO CRENTE", a Rua 02, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 18 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

– **LEI Nº 5.543, DE 24 DE MARÇO DE 2020** –

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder contribuição social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 24 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

– **LEI Nº 5.544, DE 24 DE MARÇO DE 2020** –

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a atender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo a natureza da despesa 449052 em ação já existente e suplementando a despesa 449051 também com a ação 1447, até o limite de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais), destinado a atender a verba referente ao repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE, consignando na seguinte dotação orçamentária: